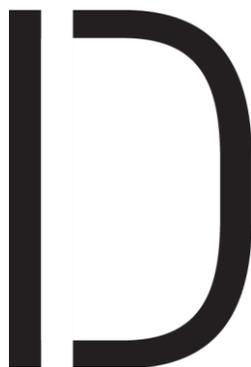


**INSTITUTO  
SUPERIOR  
DE CONTABILIDADE  
E ADMINISTRAÇÃO  
DO PORTO**  
POLITÉCNICO  
DO PORTO



**DESPACHO**  
ISCAP/ PR-016/2023

**Assunto — Aprovação do Regulamento para a Inscrição em Unidades Curriculares de Opção**

Considerando a necessidade de regulamentar a inscrição, por parte dos estudantes, nas Unidades Curriculares de Opção, de modo a estabelecer as regras procedimentais a seguir, no uso das competências previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos do ISCAP, ouvidos o Conselho Pedagógico e o Conselho Técnico-Científico, determina-se:

É aprovado o Regulamento para a Inscrição em Unidades Curriculares de Opção, anexo ao presente Despacho.

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

S. Mamede de Infesta, 28 de março de 2023

**Manuel Moreira da Silva**  
PRESIDENTE DO ISCAP

# Regulamento para a Inscrição em Unidades Curriculares de Opção

As Unidades Curriculares de Opção (UCO) constituem um conjunto de unidades curriculares disponibilizadas aos estudantes dos ciclos de estudos lecionados no ISCAP, cuja frequência visa promover a aquisição de competências complementares às promovidas no âmbito das UC nucleares.

O presente Regulamento estabelece as normas e procedimentos a seguir pelos estudantes que efetuarão inscrição em UCO.

## **Art.º 1**

### **UCO disponíveis**

Em conformidade com o disposto no art.º 5 do Regulamento de Inscrição, Frequência e Avaliação (RIFA), é da responsabilidade da Presidência do ISCAP fixar:

- a. As UCO a funcionar em cada semestre;
- b. As condições de distribuição dos estudantes pelas UCO;
- c. O número mínimo de estudantes inscritos para o funcionamento da UCO, bem como o número de vagas disponíveis em cada UCO.

## **Art.º 2º**

### **Alocação em UCO disponibilizadas pelo ISCAP**

1. As preferências dos estudantes serão registadas numa plataforma informática, onde é efetuada a respetiva alocação, segundo os critérios e regras definidos no presente regulamento.
2. Na referida plataforma, os estudantes registam as suas preferências quanto às UCO que pretendem frequentar.
3. O endereço da plataforma Informática será disponibilizado aos estudantes através da página Web do ISCAP.
4. O processo de registo de preferências realiza-se numa única fase para os dois semestres letivos.
5. O estudante começa por preencher os dados relativos ao seu perfil. De seguida, cada estudante deverá indicar as preferências para as UCO disponíveis, de acordo com o seu perfil.

6. A distribuição dos estudantes inscritos pelas diferentes UCO decorrerá de acordo com os critérios de distribuição constantes do artigo seguinte.
7. O prazo para registo na plataforma decorrerá em data a anunciar na página Web do ISCAP, no início de cada ano letivo.

### **Art.º 3º**

#### **Distribuição dos estudantes pelas UCO disponibilizadas pelo ISCAP**

1. Os estudantes serão distribuídos pelas UCO pela ordem de preferência que indicarem na plataforma, ficando automaticamente alocados às UCO que apresentarem um número de preferências igual ou inferior às vagas disponibilizadas.
2. Caso o número de estudantes a indicar uma mesma UCO como opção exceda o número de vagas disponíveis, aplicar-se-ão, pela ordem em que se apresentam, os seguintes critérios para a seleção dos inscritos:
  - a. Terá prioridade o estudante que se encontre inscrito no ciclo de estudos onde é oferecida a Unidade Curricular;
  - b. Terá prioridade o estudante que se encontre inscrito num ano curricular mais avançado;
  - c. Terá prioridade o estudante que:
    - i. Tendo já frequentado o ciclo de estudos, apresente a média mais elevada;
    - ii. Estando a ingressar no ciclo de estudos, apresente a classificação de ingresso mais elevada;
  - d. Em caso de empate em todos os critérios anteriores os estudantes serão distribuídos pela ordem de registo das preferências.

### **Art.º 4º**

#### **Casos omissos**

Qualquer dúvida ou omissão na aplicação do presente regulamento será resolvida pela direção do ciclo de estudos em que o estudante esteja inscrito/matriculado.